



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 434/2021/PE

Razão Social: HOSPITAL DE CAMPANHA DE BEZERROS
Nome Fantasia: HOSPITAL DE CAMPANHA DE BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
Nº CNES: 0130575
Endereço: AV OTÁVIO PESSOA DE SOUTO MAIOR S/N
Bairro: CRUZEIRO
Cidade: Bezerros - PE
Cep: 55660-000
Telefone(s):
Diretor Técnico: PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS ARÔXA - CRM-PE: 30507
Origem: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Fato Gerador: DENÚNCIA
Fiscalização Presencial / Tele fiscalização: Tele fiscalização
Data da fiscalização: 21/01/2022 - 09:00 a 11:00
Equipe de Fiscalização: Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença CRM-PE:9863
Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Pollyane Costa Siqueira (81 9863-9381)
Cargo(s): Superintendente

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ao analisar o relatório em tela, é importante levar em consideração os seguintes normativos:

- Resolução CREMEPE 06/2020 - Define e disciplina técnica à distância por comando remoto como estratégia de fiscalização nos locais de trabalho, quer sejam públicos ou privados, durante a pandemia da COVID-19;
- Decreto Legislativo n 195, de 15 de janeiro de 2021, que prorroga, por 180 dias, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco, reconhecido pelo Decreto Legislativo n 9, de 24 de março de 2020;
- Decreto 50.434, do Governo do Estado de Pernambuco, de 15 de março de 2021, Art. 1 Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", em razão do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0), por um período de 180 dias, nos Municípios do Estado de Pernambuco e no Distrito Estadual de Fernando de Noronha; prorrogado pelo Decreto 51.342, por 90 dias, até 11 de dezembro de 2021;
- Resolução CREMEPE nº 03 de 2020 - Torna obrigatório ao diretor técnico ou médico, a notificação ao CREMEPE do protocolo para fluxo de atendimento de pacientes com suspeita de Covid-19 e dos estoques de EPIs disponível para os profissionais de saúde na unidade.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- WHO (World Health Organization) Interim guidance, 27 february 2020 – Rational use of personal protective equipment for coronavirus disease 2019 (COVID-19); - Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) - Ministério da Saúde – Brasília/DF, fevereiro de 2020;
- NR 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI;
Posicionamento do Conselho Federal de Medicina sobre a pandemia de COVID-19: contexto, análise de medidas e recomendações, de 17 de março de 2020; - Portaria CFM nº 68/2020;
- Nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 04/2020;
- Nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 06/2020 - Orientações para a prevenção e o controle das infecções pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) em procedimentos cirúrgicos (Complementar a nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 04/2020);
- Ministério Público do Trabalho (MPT) e Procuradoria Geral do Trabalho (PGT) - Nota Técnica Conjunta N. 15/2020; GT Nacional Covid-19/ GT Saúde na Saúde Covid-19 - Sobre gestão de unidades de saúde para a proteção da saúde dos trabalhadores em serviços de saúde;
- Portaria SEPRT 1066 de 23/09/2019 - Aprova a nova redação da Norma Regulamentadora número 24 - Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho.

A unidade foi inaugurada em 2020, fechou em outubro de 2021 e reabriu em 11 de janeiro de 2022, por conta das ondas da pandemia e alterações de demanda.

CNPJ incluído no cabeçalho deste relatório é da Mantenedora (PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS), e não próprio da unidade.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

- 2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal
- 2.2. Gestão: Pública

3. CARACTERIZAÇÃO

- 3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal
- 3.2. Tipos de Atendimento: SUS
- 3.3. Plantão: Sim
- 3.4. Sobreaviso: Não

4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 4.1. Sinalização de acessos: Sim
- 4.2. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 4.3. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 4.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 4.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 4.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

- 5.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 5.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 5.3. Sanitários para pacientes: Sim
- 5.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Sim
- 5.5. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semicríticas: Sim
- 5.6. Controle de pragas: Sim
- 5.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
- 5.8. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim
- 5.9. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Sim
- 5.10. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não
- 5.11. Sinalização de acessos: Sim

6. PUBLICIDADE

- 6.1. Publicidade externa / Fachada: Sim
- 6.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Não

7. PRONTUÁRIO

- 7.1. Guarda: SAME
- 7.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: Sim
- 7.3. Arquivo médico: Compartilhado
- 7.4. Prontuário manual: Sim

8. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 8.1. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
- 8.2. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

9. COVID-19 (3) - HOSPITAL DE CAMPANHA - LOCALIZAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

9.1. Local isolado (exemplo estádio de futebol): Sim

9.2. Anexo a um hospital Geral (por exemplo no seu estacionamento): Não

10. COVID-19 (3) - HOSPITAL DE CAMPANHA - LEITOS

10.1. Apenas leitos de enfermaria: Sim

10.2. Leitos de UTI: Não

10.3. Leitos de enfermaria e leitos de UTI: Não

11. COVID-19 (3) - HOSPITAL DE CAMPANHA

11.1. Civil: Sim

11.2. Militar: Não

11.3. Há instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Sim

11.4. Sinalização de acessos: Sim

11.5. A unidade de internação atende exclusivamente pacientes suspeitos/infectados da Covid-19: Não (Também atende outros casos de pacientes sintomáticos respiratórios, como Influenza.)

11.6. Aberto (demanda espontânea): Sim

12. COVID-19 (3) - PACIENTES

12.1. Disponibiliza máscara cirúrgica para os pacientes e acompanhantes: Sim

12.2. lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido: Sim

12.3. Suporte para papel toalha: Sim

12.4. Papel toalha: Sim

12.5. Disponibiliza lixeira com acionamento por pedal para o descarte de lenços de papel: Sim

12.6. Disponibiliza dispensadores com preparações alcoólicas para a higiene das mãos (sob as formas gel ou solução a 70%) nos quartos e corredores: Sim

12.7. Disponibiliza lenços descartáveis para a etiqueta da tosse e espirro, bem como higiene nasal: Sim

12.8. Os pacientes utilizam máscara cirúrgica durante a circulação dentro do setor de internação (transporte dos pacientes inter-hospitalar): Sim

13. COVID-19 (3) - MÉDICOS

13.1. Os profissionais médicos e demais ligados à assistência COVID-19 circulam pela enfermaria utilizando os EPIs: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 13.2. Máscara N95/PFF2: Sim
- 13.3. Óculos ou máscara protetora facial: Sim
- 13.4. Gorro: Sim
- 13.5. Avental de gramatura adequada: Sim
- 13.6. Luvas de procedimento: Sim
- 13.7. Os profissionais de saúde de assistência direta aos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 são exclusivos para esta atividade: Sim

14. COVID- 19 (3) - SERVIDORES

- 14.1. Dispõe de antessala exclusiva para a paramentação e desparamentação de EPIs: Não (Possui local improvisado onde os profissionais se paramentam.)
- 14.2. Falta Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) adequados à assistência aos pacientes: Não

15. COVID- 19 (3) - EQUIPE DE APOIO - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO

- 15.1. Falta Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) adequados para os profissionais de apoio: Não
- 15.2. Orienta os profissionais de saúde e profissionais de apoio a utilizarem equipamentos de proteção individual (EPI) durante a assistência direta aos pacientes ou que tenham contato com o paciente ou superfícies e materiais/produtos utilizados por ele e por seus acompanhantes/visitantes: Sim (Promove treinamento da equipe)
- 15.3. Orienta os profissionais de saúde quanto às medidas de precaução a serem adotadas: Sim
- 15.4. Há previsão de coorte de profissionais organizados para trabalharem somente na área de precauções, na assistência direta aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus: Não

16. COVID- 19 (3) - TESTAGEM PARA INFECÇÃO PELO COVID-19

- 16.1. A unidade está realizando testes para a detecção do Covid-19 nos funcionários e prestadores de serviço: Sim
- 16.2. Permite que os profissionais de saúde e colaboradores pertencentes ao grupo de risco sejam afastados do trabalho: Sim
- 16.3. Restringe a atuação de profissionais de saúde com doença respiratória aguda: Sim

17. COVID- 19 (3) - ESTATÍSTICAS

- 17.1. Número de servidores testados positivos para SARS-CoV-2: 0 (Já houve casos de Covid na equipe, mas no momento não há ninguém afastado.)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

17.2. Número de servidores afastados cumprindo a quarentena: 0

18. COVID- 19 (3) - NOTIFICAÇÃO DE CASOS

18.1. Realiza notificação de casos suspeitos e dos confirmados de COVID-19: Sim

19. COVID- 19 (3) - LIMPEZA E DESINFECÇÃO

19.1. Dispõe de protocolos de limpeza e desinfecção de equipamentos: Sim

19.2. Realiza a limpeza e desinfecção de equipamentos e produtos para saúde que tenham sido utilizados na assistência ao paciente: Sim

19.3. Realiza regularmente a limpeza e desinfecção das superfícies do consultório e de outros ambientes utilizados pelo paciente: Sim

19.4. Realiza a limpeza de superfícies com detergente neutro e desinfecção com solução que seja à base de cloro, álcoois, alguns fenóis, alguns iodóforos ou quaternário de amônio: Sim

19.5. Concorrente (aquela realizada diariamente): Sim

19.6. Realiza limpeza, desinfecção ou esterilização antes de serem utilizados em outros pacientes: Sim

20. COVID- 19 (3) - ENFERMARIA

20.1. Janelas e ventilação natural: Sim

20.2. Com ar condicionado com renovação de ar: Sim

20.3. Nas enfermarias há distância mínima de 1 metro entre os leitos: Sim

20.4. Dispõe de rede de gases instalada em cada leito: Não

20.5. Dispõe de barreira física entre camas para garantir privacidade: Não

20.6. Faz alternância entre os leitos da posição da cabeceira: Não

20.7. Camas e barreiras são orientadas paralelamente ao fluxo de ar: Não

20.8. Pacientes confirmados com COVID-19 em enfermaria coletiva é respeitado a distância adequada e monitorização contínua individual com alarme de dessaturação: Sim

20.9. lavatório/pia com dispensador de sabonete líquido: Sim

20.10. Suporte para papel toalha: Sim

20.11. Papel toalha: Sim

20.12. lixeira com tampa e abertura sem contato manual na entrada dos quartos, enfermarias e isolamento: Sim

20.13. Disponibiliza dispensadores com preparações alcoólicas para a higiene das mãos (sob as formas gel ou solução a 70%) nos quartos e corredores: Sim

21. COVID- 19 (3) - UNIDADES DE ISOLAMENTO

21.1. Janelas e ventilação natural: Não (Não possui isolamento.)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

21.2. Possui unidade de isolamento respiratório com pressão negativa e filtro HEPA (High Efficiency Particulate Arrestance) PFF2 ou PFF3): Não (Ar condicionado tipo Spliter nas enfermarias)

22. COVID- 19 (3) - VISITAS

22.1. Tem restrições de visitas para os pacientes: Sim

22.2. Descrever: No momento não aceita visitantes.

22.3. Disponibiliza televisitas (familiares podem ver seus parentes internados por meio digital): Sim

23. COVID- 19 (3) - EQUIPES DE SUPORTE

23.1. Dispõe de equipe de apoio para suporte psicossocial a pacientes internados e a seus familiares, bem como a servidores: Não

24. COVID- 19 (3) - TRANSPORTE E TRANSFERÊNCIA

24.1. Possui Central de Regulação para transferências: Não

24.2. Relata dificuldade para transferir pacientes: Não (Só há dificuldade de remoção quando as UTIs lotam.)

24.3. Dispõe de serviço de remoção (próprio ou terceirizado): Sim

24.4. Dispõe de veículo para o transporte de paciente suspeito ou confirmado de infecção pelo novo coronavírus até o seu domicílio: Sim

25. COVID- 19 (3) - RESÍDUOS HOSPITALARES

25.1. Dispõe de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde: Sim (É terceirizado)

26. COVID- 19 (3) - TRABALHO MÉDICO

26.1. Número de médicos diaristas / rotineiros: 0

26.2. Número de médicos plantonistas: 14

26.3. A escala médica proposta para assistência aos pacientes está completa (médicos horizontais e plantonistas noturnos): Não (Não conta com evolucionistas, sendo que os plantonistas fazem a evolução e o atendimento às intercorrências de enfermaria.)

26.4. O repouso médico possui quarto e instalações sanitárias adequadas (cama, enxoval de cama e banho, chuveiro, pia, material de higiene e sanitários): Sim

26.5. Ocorrências do plantão assentadas em livro próprio ao término de cada jornada (Livro de ocorrências médicas): Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

27. COVID-19 (3) - OUTROS SERVIÇOS

- 27.1. Dispõe de SADT: Sim
- 27.2. Laboratório clínico/gasometria: Sim (Apenas coleta no local e encaminha para análise externa.)
- 27.3. Serviço de imagem (RX, Tomografia): Sim
- 27.4. Serviços gráficos: Não
- 27.5. Dispõe de referência para cuidados de terapia intensiva: Não

28. COVID- 19 (3) - PROTOCOLOS DIVERSOS

- 28.1. Tem critérios de alta bem definidos: Sim
- 28.2. Os contactantes são orientados conforme protocolo Ministério da Saúde e assinatura de termo de responsabilidade: Sim
- 28.3. Dispõe de protocolo diferenciado no manejo de pacientes em cuidados paliativos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus: Sim
- 28.4. Descrever: Solicitado no termo de vistoria anexo.

29. COVID- 19 (3) - COMISSÕES

- 29.1. Dispõe de Comissões Hospitalares registradas e atuantes: Sim
- 29.2. Possui Programa de Controle de Infecção Hospitalar: Sim
- 29.3. Possui Núcleo de Segurança do Paciente: Não (Sendo implantada)

30. RECOMENDAÇÕES

30.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

30.1.1. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

30.1.2. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

30.2. COVID-19 (3) - HOSPITAL DE CAMPANHA - LOCALIZAÇÃO

30.2.1. Anexo a um hospital Geral (por exemplo no seu estacionamento):

30.3. COVID-19 (3) - HOSPITAL DE CAMPANHA - LEITOS

30.3.1. Leitos de UTI: Item recomendatório de acordo com Observação para o fiscal: Se houver leitos de UTI, deverá acrescentar o roteiro específico de UTI-Covid

30.3.2. Leitos de enfermaria e leitos de UTI: Item recomendatório de acordo com Observação para o fiscal: Se houver leitos de UTI, deverá acrescentar o roteiro específico de UTI-Covid

30.4. COVID- 19 (3) - SERVIDORES

30.4.1. Antessala exclusiva para a paramentação e desparamentação de EPIs:

30.4.2. Falta Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) adequados à assistência aos pacientes:

30.5. COVID- 19 (3) - EQUIPE DE APOIO - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO

30.5.1. Falta Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) adequados para os profissionais de apoio:

30.5.2. Previsão de coorte de profissionais organizados para trabalharem somente na área de precauções, na assistência direta aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus:

30.6. COVID- 19 (3) - ESTATÍSTICAS

30.6.1. Número de servidores testados positivos para SARS-CoV-2: Item recomendatório de acordo com Observação para o fiscal: No dia da vistoria

30.6.2. Número de servidores afastados cumprindo a quarentena: Item recomendatório de acordo com Observação para o fiscal: No dia da vistoria



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

30.7. COVID- 19 (3) - ENFERMARIA

30.7.1. Rede de gases instalada em cada leito: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020, NOTA TÉCNICA Nº 69/2020/SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA

30.7.2. Barreira física entre camas para garantir privacidade:

30.7.3. Alternância entre os leitos da posição da cabeceira:

30.8. COVID- 19 (3) - EQUIPES DE SUPORTE

30.8.1. Equipe de apoio para suporte psicossocial a pacientes internados e a seus familiares, bem como a servidores:

30.9. COVID- 19 (3) - TRANSPORTE E TRANSFERÊNCIA

30.9.1. Central de Regulação para transferências: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020, NOTA TÉCNICA Nº 69/2020/SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA

30.9.2. Relata dificuldade para transferir pacientes: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 e NOTA TÉCNICA Nº 69/2020/SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA

30.10. COVID- 19 (3) - TRABALHO MÉDICO

30.10.1. Número de médicos diaristas / rotineiros:

30.11. COVID-19 (3) - OUTROS SERVIÇOS

30.11.1. Serviços gráficos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020, NOTA TÉCNICA Nº 69/2020/SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA

30.11.2. Referência para cuidados de terapia intensiva: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020, NOTA TÉCNICA Nº 69/2020/SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA

30.12. COVID- 19 (3) - COMISSÕES



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

30.12.1. Núcleo de Segurança do Paciente: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020, NOTA TÉCNICA Nº 69/2020/SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA

30.13. COVID-19 (3) - HOSPITAL DE CAMPANHA

30.13.1. Militar:

30.13.2. A unidade de internação atende exclusivamente pacientes suspeitos/infectados da Covid-19:

30.14. COVID- 19 (3) - ENFERMARIA

30.14.1. Camas e barreiras são orientadas paralelamente ao fluxo de ar:

30.15. COVID- 19 (3) - UNIDADES DE ISOLAMENTO

30.15.1. Janelas e ventilação natural: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

30.15.2. Unidade de isolamento respiratório com pressão negativa e filtro HEPA (High Efficiency Particulate Arrestance) PFF2 ou PFF3): Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020, NOTA TÉCNICA Nº 69/2020/SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA

30.16. COVID- 19 (3) - TRABALHO MÉDICO

30.16.1. A escala médica proposta para assistência aos pacientes está completa (médicos horizontais e plantonistas noturnos): Item recomendatório de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020, NOTA TÉCNICA Nº 69/2020/SEI/GRECS/GGTES/DIRE1/ANVISA

31. IRREGULARIDADES

31.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

31.1.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registo)

32. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foi emitido termo de vistoria solicitando:

1. Escala médica com CRM;
2. Registro da Unidade no CREMEPE;
3. Protocolos de atendimento aos casos suspeitos e confirmados de Covid;
4. Último relatório da CCIH;
5. Lista de funcionários afastados por Covid

Bezerros - PE, 21 de janeiro de 2022.

Dr. Otávio Augusto de Andrade Valença
CRM - PE: 9863
MÉDICO(A) FISCAL

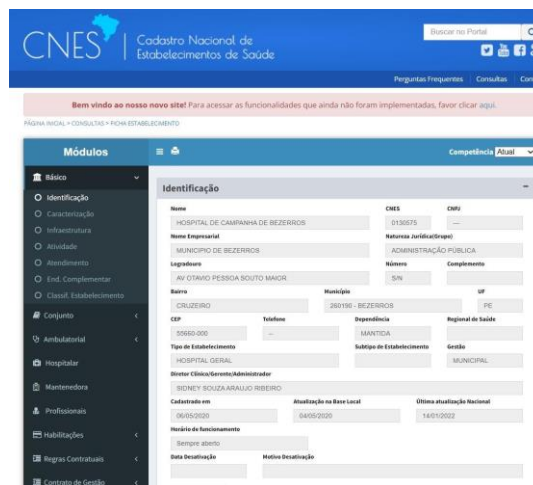


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

33. ANEXOS



33.1. Matéria Jornalística de 27 de junho de 2020



33.2. CNES - Identificação